

## Cleison Castro de Almeida

---

**De:** SEDER-GO - Seção de Desenvolvimento e Avaliação de R.H.  
**Enviado em:** terça-feira, 30 de abril de 2019 14:30  
**Para:** DIREF - GO - Diretoria do Foro  
**Cc:** Rogério Magno da Costa; Maristela Mendes de Queiroz; Cleison Castro de Almeida  
**Assunto:** RES: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO-23º PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE DIREITO-Goiânia-2019

À Comissão Examinadora para apreciação, nos termos do Edital 001/2019.

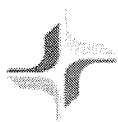
Rosane Terezinha de Sousa Correia  
Analista Judiciário/Administrativa  
Seção de Desenvolvimento e Avaliação de Recursos Humanos

---

**De:** DIREF - GO - Diretoria do Foro  
**Enviada em:** segunda-feira, 29 de abril de 2019 18:50  
**Para:** SEDER-GO - Seção de Desenvolvimento e Avaliação de R.H.  
**Assunto:** ENC: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO-23º PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE DIREITO-Goiânia-2019

Senhor Supervisor da SEDER,

Segue recurso interposto por candidato /seleção estagiários.  
Atenciosamente,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA FEDERAL  
Seção Judiciária de Goiás

NELMA S. DE A. E LIMA  
Seção de Suporte Administrativo - SESUD/DIREF-GO  
☎: (62) 3 226-1512/13  
✉: dref\_go@trf1.jus.br

---

Seção Judiciária do Estado de Goiás  
[www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)  
Rua 19 nº 244, Centro - CEP 74030-090 - Goiânia-GO

---

**De:** Mathews Freitas [<mailto:mathewssstierf@gmail.com>]  
**Enviada em:** segunda-feira, 29 de abril de 2019 18:46  
**Para:** DIREF - GO - Diretoria do Foro  
**Assunto:** INTERPOSIÇÃO DE RECURSO-23º PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE DIREITO-Goiânia-2019

**Nobre Presidente da Comissão Avaliadora,**

Tendo em vista a divulgação do Gabarito Oficial do Processo Seletivo em epígrafe, venho respeitosamente, interpor RECURSO à QUESTÃO 28 DO CADERNO DE PROVAS.

O texto da questão é:

28. Assinale a alternativa CORRETA:

Os juízes federais e os procuradores da república são agentes públicos classificados como:

- a) agentes administrativos.
- b) agentes políticos.
- c) agentes honoríficos.
- d) agentes delegados.

**O gabarito diz que a opção correta é a letra B.**

Ora, tal assunto suscita divergência na doutrina administrativista.

Não é a maioria dos doutrinadores que classificam os juízes como AGENTES POLÍTICOS.

Sobre o assunto:

*A doutrina administrativa é dividida em relação a essa classificação, pois antes da Constituição Federal de 1988 o juiz era um mero aplicador do direito, devendo abstrair-se e afastar-se dos seus sentimentos ao julgar os casos apresentados.<sup>30</sup> Alguns doutrinadores, como Celso Antônio Bandeira de Mello, (2010, p. 247 e ss) José dos Santos Carvalho Filho (2011, p.538 e ss) e Maria Sylvia Zanella di Pietro, (2010, p. 512 e ss) afirmam que eles são servidores públicos. Já Hely Lopes Meirelles (2010, p.77 e ss) e o Supremo Tribunal Federal,<sup>31</sup> conforme análise de sua jurisprudência, defendem a posição de que os juízes são agentes políticos.*

(Revista de Teorias da Democracia e Direitos Políticos,2016)

Disponível

em: <http://www.indexlaw.org/index.php/revistateoriasdemocracia/article/download/1664/2162>

**POSTO ISSO, pede-se a revisão do gabarito ou anulação da questão vergastada.**

**MATHEWS HENRIQUE ARAÚJO DE FREITAS**

**CPF: 705.572.951-30**

**RG: 6676061**

**INSCRIÇÃO: 1074**